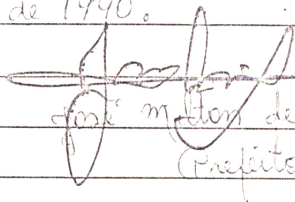
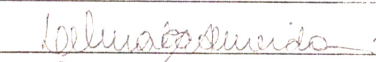


matéria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 20 de setembro de 1990.


José Milton de Almeida
Prefeito Municipal


Delma Henriques M. Almeida
Secretária

Lei nº 588/90

Aprova o orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1991 a 1993

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento Plurianual de Investimentos no município de Igaratinga para o triênio de 1991 a 1993, elaborado na forma dos atos complementares de nºs 43 e 76 de 20 de janeiro e 21 de outubro de 1989, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em Cr\$ 1.087.676.500,00 (Um bilhão oitenta e sete milhões, seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos investimentos estimados no presente orçamento para o triênio de 1991 a 1993, estão assim distribuídos:

Recursos de Capital - 1991	1992	1993	Total
"Déficit do movimento corrente	(63.302.000,00)	-	(63.302.000,00)
Operações de Crédito	50.000.000,00	27.625.000,00	73.771.500,00
Operações de Bens	34.000.000,00	39.000.000,00	42.000.000,00
Transferência de Capital	94.602.000,00	110.000.000,00	130.000.000,00
Outras Receitas Cap.	170.000.000,00	180.000.000,00	200.000.000,00
Total	235.300.000,00	356.625.000,00	445.771.500,00

Art. 39 - As despesas de capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobram-se da seguinte forma:

Despesas de Capital	1991	1992	1993	Total
Legislativo	9.000.000,00	15.000.000,00	25.000.000,00	49.000.000,00
Administ. e Planejamento	16.400.000,00	25.000.000,00	35.000.000,00	76.400.000,00
Educação e Cultura	110.700.000,00	130.800.000,00	150.000.000,00	390.700.000,00
Urbanismo e Urbanização	72.000.000,00	40.625.000,00	95.000.000,00	247.625.000,00
Saúde e Bem-estar	31.200.000,00	40.000.000,00	55.771.000,00	126.971.000,00
Assistência e Previdência	19.000.000,00	26.000.000,00	35.000.500,00	80.000.500,00
Transportes	29.000.000,00	40.000.000,00	50.000.000,00	117.000.000,00
Total	235.300.000,00	356.625.000,00	445.771.500,00	1.037.696.500,00

Art. 49 - Os investimentos discriminados nesta Lei, cuja realização fica autorizada, são programados com base nos recursos considerados disponíveis e constantes de essa programação.

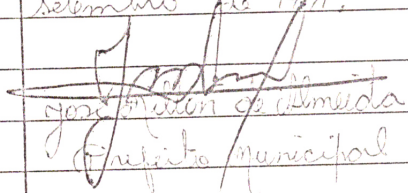
Art. 50 - Na elaboração da receita e despesas de capital, as alterações anuais do período budjetário serão autorizadas, por decreto do chefe do Executivo, das seguintes

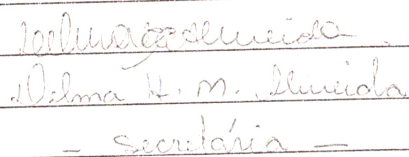
projetos (investimentos) substituídos ou reformulados outros.

Art. 6º - As importâncias referentes aos exercícios de 1991 a 1993, estimados a preços de 1990, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração anual, correspondentes a aqueles exercícios.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 20 de setembro de 1991.


José Sérgio de Almeida
Prefeito Municipal


Dilma H. M. Almeida
- Secretária -

Lei nº 589/90

« A Câmara Municipal autoriza concessão de exploração de serviços Públicos e contém outras providências »

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova, e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal, autorizado a conceder a Empresa José Sérgio de Souza, - ME, inscrita no CEC sob nº 25.378.606/0001-41 - o direito de exploração do serviço de limpeza Urbana, conservação de estradas de rodagem, e prestação de serviços nas obras na ponte, vestiário do campo de futebol de Igaratinga, Campo de Igaratinga, Praça